



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.27.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material hidráulico para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, em diversas Localidades do Município, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração Pública.

3 – DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Hidráulico						
1	Cano de 150mm (Defofo JE) - Vara de 6m	Und	20	881,67	17.633,40	
2	Cano de 85mm (PVC soldável Marrom) - Vara de 6m	Und	700	172,62	120.834,00	
3	Cano de 100mm (Defofo JE) - Varas de 6m	Und	10	490,39	4.903,90	
4	Cano de 250mm (Defofo JE) - Varas de 6m	Und	2	1.811,33	3.622,66	
5	Cano de 20mm (Marrom) - Varas de 6m	Und	500	18,21	9.105,00	
6	Cano de 32mm (Marrom) - Varas de 6m	Und	50	51,72	2.586,00	
7	Cano de 25mm (Marrom) - Varas de 6m	Und	50	22,69	1.134,50	
8	Cano de Esgoto branco de 100mm - Vara de 6m	Und	100	74,23	7.423,00	
					Total: 167.242,46	

Lote 02 - Material Hidráulico						
1	Cano de 60mm (PVC soldável Marrom) - Vara de 6m	Und	2000	150,00	300.000,00	
					Total: 300.000,00	

Lote 03 - Material Hidráulico						
1	Cruzeta de 100mm - PVC Marrom	Und	4	33,97	135,88	
2	Cruzeta de 60mm - PVC Marrom	Und	20	26,23	524,60	



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 30

n

PMJICL

3	Cruzeta de 85mm - PVC Marrom	Und	5	96,90	484,50
4	Curva de 100mm - PVC Marrom	Und	10	35,83	358,30
5	Curva de 150mm - Defofo	Und	2	299,67	599,34
6	Curva de 20mm - PVC Marrom	Und	1200	0,48	576,00
7	Curva de 25mm - PVC Marrom	Und	50	0,52	26,00
8	Curva de 32mm - PVC Marrom	Und	100	1,65	165,00
9	Curva de 60mm - PVC Marrom	Und	200	20,15	4.030,00
10	Curva de 85mm - PVC Marrom	Und	25	35,25	881,25
11	Joelho de 100mm - PVC Marrom	Und	20	6,17	123,40
12	Joelho de 100mm - Esgoto	Und	30	7,67	230,10
13	Joelho de 150 - Defofo	Und	2	141,67	283,34
14	Joelho de 20mm - PVC Marrom	Und	800	1,91	1.528,00
15	Joelho de 25mm - PVC Marrom	Und	50	1,61	80,50
16	Joelho de 32mm - PVC Marrom	Und	60	3,75	225,00
17	Joelho de 60mm - PVC Marrom	Und	200	50,63	10.126,00
18	Joelho de 85mm - PVC Marrom	Und	20	54,63	1.092,60
19	T de 100mm - PVC Marrom	Und	20	36,66	733,20
20	T de 100mm de esgoto	Und	30	11,73	351,90
21	T de 150mm Defofo	Und	2	209,67	419,34
22	T de 20mm - PVC Marrom	Und	800	0,71	568,00
23	T de 60mm - PVC Marrom	Und	200	82,51	16.502,00
24	T de 85mm - PVC Marrom	Und	50	142,96	7.148,00
					Total: 47.192,25

Lote 04 - Material Hidráulico

1	Luva de 25mm - PVC Marrom	Und	50	3,36	168,00
2	Luva de correr de 100mm - PVC Marrom	Und	20	17,02	340,40
3	Luva de correr de 20mm - PVC Marrom	Und	300	9,28	2.784,00
4	Luva de correr de 60mm - PVC Marrom	Und	300	62,29	18.687,00
5	Luva de correr de 85mm - PVC Marrom	Und	100	73,23	7.323,00
6	Luva lisa de 100mm - PVC Marrom	Und	20	14,31	286,20
7	Luva lisa de 20mm - PVC Marrom	Und	800	0,52	416,00
8	Luva lisa de 32mm - PVC Marrom	Und	100	1,61	161,00
9	Luva lisa de 60mm - PVC Marrom	Und	300	10,95	3.285,00
10	Luva lisa de 85mm - PVC Marrom	Und	100	109,97	10.997,00
11	Redução de 100mm para 60mm - PVC Marrom	Und	20	59,30	1.186,00
12	Redução de 85mm para 60mm - PVC Marrom	Und	50	57,97	2.898,50
					Total: 48.532,10

Lote 05 - Material Hidráulico

1	Registro de 100mm - PVC Marrom	Und	10	443,90	4.439,00
2	Registro de 20mm - PVC Marrom	Und	500	7,75	3.875,00
3	Registro de 25mm - PVC Marrom	Und	50	7,96	398,00
4	Registro de 32mm - PVC Marrom	Und	20	10,83	216,60
5	Registro de 60mm - PVC Marrom	Und	120	52,45	6.294,00
6	Registro de 85mm - PVC Marrom	Und	15	299,67	4.495,05
7	Registro de Gaveta de 150mm (para cano Defofo)	Und	5	2.270,33	11.351,65
8	Registro de Gaveta de 250mm (para cano Defofo)	Und	2	4.487,00	8.974,00
					Total: 40.043,30

Lote 06 - Material Hidráulico

1	Abraçadeira para cano de 85mm - PVC Marrom	Und	40	2,00	80,00
2	Abraçadeira para cano de 60mm - PVC Marrom	Und	500	7,26	3.630,00
3	Adaptador de 20mm - PVC Marrom	Und	500	0,37	185,00
4	Adaptador de 25mm para 20mm - PVC Marrom	Und	300	0,53	159,00
5	Cola de cano - Tubos 175g (vermelha)	Und	100	75,03	7.503,00
6	Tampão 20mm - PVC Marrom	Und	100	0,64	64,00
7	Tampão 60mm - PVC Marrom	Und	70	8,05	563,50
8	Tampão de 100mm - PVC Marrom	Und	10	12,60	126,00
9	Tampão de 32mm - PVC Marrom	Und	50	1,52	76,00
10	Tampão de 85mm - PVC Marrom	Und	40	81,62	3.264,80
11	Ventosa para cano de 100mm - PVC Marrom	Und	20	303,00	6.060,00
12	Ventosa para cano de 60mm - PVC Marrom	Und	50	283,00	14.150,00
13	Ventosa para cano de 85mm - PVC Marrom	Und	20	294,67	5.893,40
					Total: 41.754,70



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 641.764,81 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	17.512.0001.2.123.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

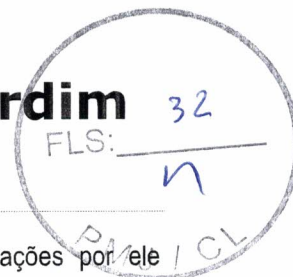
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



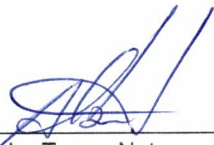
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Órgão competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:


- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do Órgão contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Jardim, 27 de agosto de 2020.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro

De Acordo:



Josenóbio Alves de Andrade
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.08.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material hidráulico para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, em diversas Localidades do Município, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : Lote 01 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cano de 150mm (Defofo JE) - Vara de 6m	UND	20			
0002	Cano de 85mm (PVC soldável Marrom) - Vara de 6m	UND	700			
0003	Cano de 100mm (Defofo JE) - Varas de 6m	UND	10			
0004	Cano de 250mm (Defofo JE) - Varas de 6m	UND	2			
0005	Cano de 20mm (Marrom) - Varas de 6m	UND	500			
0006	Cano de 32mm (Marrom) - Varas de 6m	UND	50			
0007	Cano de 25mm (Marrom) - Varas de 6m	UND	50			
0008	Cano de Esgoto branco de 100mm - Vara de 6m	UND	100			
Total:						

Lote : Lote 02 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cano de 60mm (PVC soldável Marrom) - Vara de 6m	UND	2000			
Total:						

Lote : Lote 03 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cruzeta de 100mm - PVC Marrom	UND	4			
0002	Cruzeta de 60mm - PVC Marrom	UND	20			
0003	Cruzeta de 85mm - PVC Marrom	UND	5			
0004	Curva de 100mm - PVC Marrom	UND	10			
0005	Curva de 150mm - Defofo	UND	2			
0006	Curva de 20mm - PVC Marrom	UND	1200			
0007	Curva de 25mm - PVC Marrom	UND	50			
0008	Curva de 32mm - PVC Marrom	UND	100			
0009	Curva de 60mm - PVC Marrom	UND	200			
0010	Curva de 85mm - PVC Marrom	UND	25			
0011	Joelho de 100mm - PVC Marrom	UND	20			
0012	Joelho de 100mm - Esgoto	UND	30			
0013	Joelho de 150 - Defofo	UND	2			
0014	Joelho de 20mm - PVC Marrom	UND	800			
0015	Joelho de 25mm - PVC Marrom	UND	50			
0016	Joelho de 32mm - PVC Marrom	UND	60			
0017	Joelho de 60mm - PVC Marrom	UND	200			
0018	Joelho de 85mm - PVC Marrom	UND	20			
0019	T de 100mm - PVC Marrom	UND	20			
0020	T de 100mm de esgoto	UND	30			
0021	T de 150mm Defofo	UND	2			
0022	T de 20mm - PVC Marrom	UND	800			
0023	T de 60mm - PVC Marrom	UND	200			
0024	T de 85mm - PVC Marrom	UND	50			
Total:						

Lote : Lote 04 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva de 25mm - PVC Marrom	UND	50			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: _____

34

PM/JCL

0002	Luva de correr de 100mm - PVC Marrom	UND	20			
0003	Luva de correr de 20mm - PVC Marrom	UND	300			
0004	Luva de correr de 60mm - PVC Marrom	UND	300			
0005	Luva de correr de 85mm - PVC Marrom	UND	100			
0006	Luva lisa de 100mm - PVC Marrom	UND	20			
0007	Luva lisa de 20mm - PVC Marrom	UND	800			
0008	Luva lisa de 32mm - PVC Marrom	UND	100			
0009	Luva lisa de 60mm - PVC Marrom	UND	300			
0010	Luva lisa de 85mm - PVC Marrom	UND	100			
0011	Redução de 100mm para 60mm - PVC Marrom	UND	20			
0012	Redução de 85mm para 60mm - PVC	UND	50			
						Total:

Lote : Lote 05 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Registro de 100mm - PVC Marrom	UND	10			
0002	Registro de 20mm - PVC Marrom	UND	500			
0003	Registro de 25mm - PVC Marrom	UND	50			
0004	Registro de 32mm - PVC Marrom	UND	20			
0005	Registro de 60mm - PVC Marrom	UND	120			
0006	Registro de 85mm - PVC Marrom	UND	15			
0007	Registro de Gaveta de 150mm (para cano Defofo)	UND	5			
0008	Registro de Gaveta de 250mm (para cano Defofo)	UND	2			
						Total:

Lote : Lote 06 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abraçadeira para cano de 85mm - PVC Marrom	UND	40			
0002	Abraçadeira para cano de 60mm - PVC Marrom	UND	500			
0003	Adaptador de 20mm - PVC Marrom	UND	500			
0004	Adaptador de 25mm para 20mm - PVC Marrom	UND	300			
0005	Cola de cano - Tubos 175g (vermelha)	UND	100			
0006	Tampão 20mm - PVC Marrom	UND	100			
0007	Tampão 60mm - PVC Marrom	UND	70			
0008	Tampão de 100mm - PVC Marrom	UND	10			
0009	Tampão de 32mm - PVC Marrom	UND	50			
0010	Tampão de 85mm - PVC Marrom	UND	40			
0011	Ventosa para cano de 100mm - PVC Marrom	UND	20			
0012	Ventosa para cano de 60mm - PVC Marrom	UND	50			
0013	Ventosa para cano de 85mm - PVC Marrom	UND	20			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Nº 2020.08.27.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da....., neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portadora do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.08.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.08.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr....., Ordenador de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material hidráulico para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, em diversas Localidades do Município, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FUNDEB, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 38

h

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
.....
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF